



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**Inexigibilidade nº 013/2024**  
**Credenciamento nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 112/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFEÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

Recebimento dos Envelopes: 01 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024.

**SUMÁRIO**

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 1.  | DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 2  |
| 2.  | DO CREDENCIAMENTO .....  | 2  |
| 3.  | DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO .....  | 2  |
| 4.  | RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....  | 3  |
| 5.  | DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....   | 3  |
| 6.  | DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS .....  | 5  |
| 7.  | CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO.....  | 6  |
| 8.  | DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO.....                                     | 6  |
| 9.  | DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ..... | 7  |
| 10. | DA VIGÊNCIA.....   | 7  |
| 11. | DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO .....  | 8  |
| 12. | DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO .....  | 8  |
| 13. | DA ASSINATURA DO CONTRATO.....   | 8  |
| 14. | DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES .....  | 8  |
| 15. | DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES .....   | 9  |
| 16. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 10 |
|     | ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....   | 11 |
|     | ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO .....                         | 15 |
|     | ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL .....              | 16 |
|     | ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO ONTRATO. ....      | 17 |
|     | ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO .....           | 18 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**Inexigibilidade nº 038/2024**  
**Credenciamento nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 112/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta no município de GUIRATINGA-MT o **Edital de Credenciamento n.º 002/2024**, com a finalidade de Credenciar **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFEÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, sendo pessoa física e jurídicas para atender nas dependências da Secretaria Municipal Solicitante, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 001/2024 de 08 de janeiro de 2.024, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no período de 01/07/2024 à 11/07/2024, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O credenciamento tem como objetivo contratar serviços especializados a fim de propiciar diversas atividades orientadas aos munícipes, propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências de acordo com a oficina realizada.
- 1.2. Poderão participar pessoas físicas e Jurídicas desde que atendam as condições previstas neste edital.
- 1.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta sejam municipal, estadual ou federal.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para atender a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante período em que estiver vigente o credenciamento.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Agente de Contratação Rodrigo Henrique de oliveira designado pela Portaria 012/2024, na seção de protocolo da Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Municipal de Guiratinga: Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila – Guiratinga/MT CEP 78760-000.

3.2. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO nº 002/2024  
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
DE: (“NOME DO INTERESSADO”) –  
FONE/FAZ: \_\_\_\_\_  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### 4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Data e horários previamente definidos, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

5. Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no período de 01/07/2024 à 11/07/2024, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

5.1. Encerrado o prazo do item anterior, a critério da Administração, poderá ser realizada uma nova rodada de credenciamento, com interstício mínimo de 3 (três) meses.

5.2. Os novos credenciados serão classificados respeitando a lista de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Cédula de Identidade, ou outro documento Oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física;

6.2. registro comercial, no caso de empresa individual; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

6.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

6.4. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

6.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

6.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

6.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- 6.13. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.14. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao); **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.15. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.16. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à vaga pretendida, conforme Termo de Referência. (No atestado deverá conter o tempo de serviço prestado, para contabilização dos pontos).
- 6.17. Certidão de Antecedentes Criminais Atualizado;
- 6.18. Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
- 6.19. Comprovante de conta bancária;
- 6.20. Declaração que não exerce função pública ou caso exerça, Declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- 6.21. Carta de Solicitação para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.
- 6.22. Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.23. Declaração contendo as informações para fins de assinatura do contrato conforme Anexo IV.
- 6.24. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso o Agente de Contratação constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.
- 6.25. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 6.26. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.
- 6.27. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar documentação completa.
- 6.28. Todos os documentos deverão ser apresentados originais ou cópias autenticadas, ou ainda procurar um dos membros da comissão designada portando as cópias e os originais para autenticação.
- 6.29. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

6.30. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

## **7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

7.1. A Comissão de análise dos documentos será composta pelos membros nomeados através da Portaria 012/2024.

7.2. A Comissão fará publicar os resultados da classificação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

7.3. A Comissão poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema e/ou correio eletrônico (e-mail).

7.4. Caberá recurso em um prazo de três dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento.

7.5. A entrega do envelope contendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverá ser realizada conforme item 4. deste edital;

7.6. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pelo Agente de Contratação, conforme as exigências deste Edital;

7.7. O exame da documentação entregue será efetuado pelo Agente de Contratação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 4.1;

7.8. É facultada ao Agente de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido;

7.9. Não será considerado credenciado, para efeito deste Edital, a critério do Agente de Contratação, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

7.10. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

7.11. Após a análise de todos os documentos de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe Técnica e remetida por via postal com aviso de recebimento, ou e-mail, ou até mesmo retirada pelo interessado, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital;

7.12. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação;

7.13. Uma vez homologado o CREDENCIAMENTO, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

7.14. Ato contínuo, o Município, por meio do setor jurídico, procederá a confecção e a assinatura do Instrumento Contratual com cada um dos credenciados classificados, conforme modelo constante do Anexo V;

7.15. Após credenciamentos, a credenciada será convocada para celebrar o Contrato em conformidade com o Anexo VI através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

7.16. A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

7.17. Encerrado o prazo do item 4.2, a critério da Administração, poderá ser realizada uma nova rodada de credenciamento, com interstício mínimo de 3 (três) meses.

7.18. Os novos credenciados serão classificados respeitando a lista de classificação do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

primeiro credenciamento e assim sucessivamente.

7.19. Por interesse público, a qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

## **8. CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

8.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de documentos, efetuado pelo Agente de Contratação ou Comissão designada Acompanhamento.

8.2. Nenhum membro do corpo técnico da Coordenadoria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora, ou que seja funcionário público desta Municipalidade poderá participar de projeto concorrente no respectivo edital.

8.3. O Agente de Contratação ou comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

8.3.1 **Primeiro:** de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.3.1.1. A entrega completa e correta da documentação de habilitação exigida;

8.3.1.2. A comprovação de conhecimento;

8.3.1.3. Experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida.

8.3.2 **Segundo:** a Coordenadoria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, solicitar a realização de demonstração prática da oficina pretendida.

8.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O Agente de Contratação, segundo as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.6. Havendo mais concorrentes classificados serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.6.1. Maior tempo de serviço na área de atuação;

8.6.2. Maior tempo de serviço no Município (mediante apresentação do respectivo comprovante);

## **9. DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

9.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados observados os termos do Anexo III deste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a divulgação das oficinas relacionadas a seu nome como profissional.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor fiscal contratual, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o ateste da execução dos serviços pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

gestor fiscal contratual juntamente com os relatórios.

9.4. O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada item no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

9.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

9.6. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

9.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.8. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

9.9. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de origem da vaga, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, respeitando a ordem de classificação, reiniciando a convocação novamente do primeiro colocado sempre que finalizar a lista de classificados, visando a melhor distribuição dos serviços.

9.10. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

9.11. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a profissional que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outra que já atuou.

## **10. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

10.1. A distribuição dos serviços será de acordo com quantitativo estimado da demanda e o número de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

10.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

10.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

10.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.5. A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência será de acordo com a necessidade da Administração, variando, conforme o item escolhido, de 03 (três) a 12 (doze) meses, a depender da solicitação da Secretaria requisitante, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

## **12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da execução contratual já designados para o credenciamento na data do pedido.

## **13. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Comissão de Credenciamento/Fiscal Contratual poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o credenciamento, os proponentes terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de contrato respectivo, na coordenadoria de compras e licitações, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

14.3. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4. Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.5. Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global adjudicado ao licitante;

14.6. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1. Advertência escrita;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos;

15.1.4. Rescisão do Contrato;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para com o Município de Guiratinga-MT.

15.2. A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

15.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

15.5. Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

15.6. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

15.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CREDENCIADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Os serviços deverão ser realizados conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- g) A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- h) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
- i) Informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

### **16.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- b) Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, e se a proponente não possuir o documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.2. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este procedimento.

17.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão.

Guiratinga, 04 de junho de 2024.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Inexigibilidade nº 013/2024  
Credenciamento nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 112/2024

**1. Objeto:**

**1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFEÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA,** para execução das atividades relacionadas na página seguinte:

**2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Solicitante.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**3.1.** O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até os prazos pactuados em contrato de 03 a 12 meses, a depender da requisição da Secretaria Solicitante, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante Relatório mensal dos serviços efetivamente prestados.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- c) Ensino Médio Completo
- d) Experiência comprovada de acordo com a vaga pretendida;
- e) Ter atuado como Instrutor, com experiência comprovada;
- f) A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Guiratinga.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**5.2.** Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.4.** Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**5.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

**5.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:**

**6.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;

**6.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**6.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**6.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

**6.7.** A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**6.8.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

**6.9.** A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

**6.10.** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**7.1.** Para cobertura das despesas para o ano de 2024 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

| Solic. Compras | De | Centro de Custo | Dotação Orçamentária | Funcional Programática | Fonte Recurso | de |
|----------------|----|-----------------|----------------------|------------------------|---------------|----|
|----------------|----|-----------------|----------------------|------------------------|---------------|----|





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

|     |       |     |                                |      |
|-----|-------|-----|--------------------------------|------|
| 235 | 14002 | 643 | 08.244.0054-<br>1.113 - 339036 | 1500 |
|-----|-------|-----|--------------------------------|------|

**8. VALORES REFERENCIAIS:**

**8.1.** Os valores constantes do Termo de Referência que embasa esta licitação foram definidos exclusivamente pela Secretaria Solicitante.

**9. SANÇÕES:**

**9.1.** No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min no e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com) e pelo site <http://www.guiratinga.mt.gov.br>.

**11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:**

| Item | Especificação Completa  | Qtde.    | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|----------|-------|-------------|-------------|
| 1    | <b>56005 INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA</b><br><br>INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA: REALIZAR ATIVIDADES GRUPAIS DE DANÇA REGIONAL E MODERNA, ORGANIZAR APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS, REALIZAR AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTOS AOS PARTICIPANTES, PARTICIPAR DE REUNIÕES OU ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXECUTAR TAREFAS AFINS, CUMPRIR ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 07 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. AULAS SEMANAIS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS.  | 7,0000   | MES   | 1.412,0000  | 9.884,0000  |
| 2    | <b>56002 INSTRUTOR DE CURSO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA</b><br><br>INSTRUTOR DE CURSO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA ENSINAR: BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ORIENTAÇÃO SOBRE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, PREPARO DE MASSAS DE BASE: PARA TODOS OS TIPOS DE BOLOS; PREPARO DE RECHEIOS: CREME DE LEITE CONDENSADO, MOUSSE DE MORANGO, CREME DE COCO, GELEIA DE ABACAXI, MOUSSE DE MARACUJÁ, CREME DE CHANTILLY, PRESTÍGIO, BRIGADEIRO, CREME DE NOZES, CREME DE CHOCOLATE BRANCO, MOUSSE DE LIMÃO; PREPARO DE COBERTURAS; PREPARO DE CALDAS; APRIMORAR AS TÉCNICAS DE CONFEITARIA, ABRANGENDO DESDE A ORGANIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INGREDIENTES, ATÉ AS DIVERSAS HABILIDADES ESPECÍFICAS, COMO BOLOS, TORTAS, BOMBONS, TRUFAS, ENTRE OUTROS; FLUXO DE CAIXA E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE BOLOS E CONFEITARIA.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 7 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 42 HORAS MENSAS. AULAS SEMANAIS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS. | 294,0000 | HORAS | 100,0000    | 29.400,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

|                         |       |   |            |       |                   |             |
|-------------------------|-------|---|------------|-------|-------------------|-------------|
| 3                       | 56000 | <b>INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA</b><br><br>INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA ENSINAR: SERVIÇOS DIVERSOS DE COSTURA; CONFECCIONAR MOLDES DE ROUPAS, REALIZAR CONSERTOS, AJUSTES E REPAROS EM GERAL DE ROUPAS E DEMAIS PEÇAS. PREGAR BOTÕES, ZÍPERES E EXECUTAR DEMAIS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO NAS ROUPAS EM GERAL. RECEBER E CONFERIR TEÇIDOS E AVIAMENTOS ADQUIRIDOS. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. AUXILIAR O RESPONSÁVEL PELO SETOR NA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. EXECUTAR, A MÃO OU A MÁQUINA, UM OU VÁRIOS TRABALHOS DE COSTURA NA PRODUÇÃO EM SÉRIE DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, UTILIZANDO MÁQUINAS E OUTROS INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA CONFECCIONAR TERNOS, TERNINHOS, CALÇAS, CAMISAS E OUTRAS PEÇAS DE ROUPAS SIMILARES, ALINHAVAR E COSER AS ENTRETELAS DAS DIFERENTES PEÇAS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS COMUNS DE COSTURA E MÁQUINAS DE COSTURA; PARA ARMAR ESSAS PEÇAS. CONFECCIONAR OS DIVERSOS TIPOS DE VESTUÁRIO, COLOCAR OMBREIRAS, COLARINHOS E FORROS, COSTURANDO-OS A MÃO OU A MÁQUINA, PARA DAR A ROUPA A FORMA E ENCHIMENTOS DESEJADOS; FLUXO DE CAIXA E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 125 HORAS MENSAIS. AULAS SEMANAIS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DO CONTRATANTE, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS. | 1.500,0000 | HORAS | 39,6600           | 59.490,0000 |
| 4                       | 56003 | <b>INSTRUTOR DE CURSO DE CROCHÊ</b><br><br>INSTRUTOR DE CURSO DE CROCHÊ:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA ENSINAR: OS SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTESANATO DO TIPO CROCHÊ, ENSINANDO OS PONTOS BÁSICOS E MAIS COMPLEXOS; ENSINAR A FAZER A ESCOLHA CORRETA DA AGULHA CONFORME A ATIVIDADE; ENSINAR A DIFERENCIAR OS TIPOS DE LINHAS E LÃS DE ACORDO COM A FINALIDADE DO TRABALHO; ENSINAR A CONFECCIONAR ROUPAS, BOLSAS, TURBANTES, TAPETES, ETC.; FLUXO DE CAIXA E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE CROCHÊ.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 42 HORAS MENSAIS. AULAS DIÁRIAS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATANTE, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS.  | 504,0000   | HORAS | 45,0000           | 22.680,0000 |
| 5                       | 56001 | <b>INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE</b><br><br>INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA ENSINAR: HABILIDADES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MANICURE/PEDICURE. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:<br>MANICURE/PEDICURE - AMBIENTE DE TRABALHO - NORMAS DE COMPORTAMENTO PROFISSIONAL - HIGIENE E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL - NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ANATOMIA, AFECÇÕES E ANOMALIAS DA UNHA - EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ESMALTE - ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS - PREPARO DO AMBIENTE DE TRABALHO - RETIRADA DO ESMALTE E CORTE DAS UNHAS - COMPORTAMENTO ESPECÍFICO PARA OS PÉS - ESMALTE E CORTE DE CUTÍCULAS - APLICAÇÃO DE BASE, DO ESMALTE E RETIRADA DO EXCESSO DE ESMALTE E DEMAIS EXERCÍCIOS E TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES; FLUXO DE CAIXA E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 7 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 42 HORAS MENSAIS. AULAS SEMANAIS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DO CONTRATANTE, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS.   | 294,0000   | HORAS | 36,0000           | 10.584,0000 |
| 6                       | 56004 | <b>INSTRUTOR DE CURSO DE MAQUIAGEM</b><br><br>INSTRUTOR DE CURSO DE MAQUIAGEM:<br>O PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO PARA ENSINAR: ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE E GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO MAQUIADOR; FLUXO DE CAIXA E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MAQUIAGEM, NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs); MODA E MAQUIAGEM; RELAÇÕES HISTÓRICAS E CULTURAIS; VISAGISMO: ESTRUTURA ANATÔMICA BÁSICA DO ROSTO, PROPORÇÃO ÁUREA APLICADA A MAQUIAGEM E TIPOS CROMÁTICOS; HARMONIA E ESTÉTICA; TIPOS DE EVENTO, CARACTERÍSTICAS PESSOAIS, PREFERÊNCIAS DO CLIENTE E TIPOS DE VESTUÁRIO; TÉCNICAS DE EMBELEZAMENTO E CORREÇÃO FACIAL; PELE: COMPOSIÇÃO, TIPOS, CARACTERÍSTICAS E CUIDADOS; COSMETOLOGIA PARA MAQUIAGEM, PREPARAÇÃO DA PELE: LIMPEZA, TONIFICAÇÃO E HIDRATAÇÃO, TÉCNICAS DE UNIFORMIZAÇÃO DA PELE: CORREÇÃO DE MANCHAS E IMPERFEIÇÕES E REALIZAÇÃO DE MAQUIAGEM: MAQUIAGEM SOCIAL, PARA NOIVAS, PARA FOTO E BOOKS, TELEVISÃO, CINEMA, TEATRO E DESFILES.<br>COM TURMA VARIADA, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 33 HORAS MENSAIS. AULAS SEMANAIS DE ACORDO A DEMANDA OU NECESSIDADE, RECEBENDO POR HORA TRABALHADA. MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATANTE, LOCAL DE TRABALHO OFICINA DE CURSOS DO CRAS.   | 99,0000    | HORAS | 45,0000           | 4.455,0000  |
| <b>Totalização R\$:</b> |       |   |            |       | <b>136.493,00</b> |             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 013/2024  
Credenciamento nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 112/2024

Pela presente eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cujo responsável técnico é \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, vem junto à Prefeitura Município de GUIRATINGA-MT, encaminhar Documentação conforme Edital nº \_\_\_\_/2024 a fim de análise pelo Agente de Contratação e posterior Credenciamento, pleiteando o credenciamento para (inserir os cargos que pretende participar).

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: (     ) \_\_\_\_\_  
Celular: (     ) \_\_\_\_\_

Guiratinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO  
EDITAL**

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 013/2024  
Credenciamento nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 112/2024

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2024 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro ainda que não ocupo nenhum cargo público nesta administração e que conheço os valores apresentados na tabela de honorários fixada e aprovada pela Prefeitura Municipal.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

Guiratinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação

Departamento de  
**Licitações**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
ASSINATURA DO CONTRATO.

1- DA CREDENCIADA PROPONENTE:

Nome/ Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO: (“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Guiratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável pela solicitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 112 /2024

Credenciamento nº **002/2024**

Inexigibilidade nº **013/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 de serviços de **PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFECCÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** (Processo Administrativo nº 112/2024)

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a credenciada ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXX, Inexigibilidade nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFECCÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº (...), realizada nos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

3.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº 002/2024, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do município de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **\*\*\*(\*\*\*)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor definido no termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

7.2. xxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 8.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.
- 9.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados no local designado pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**12.1. - São obrigações do contratante:**

- 12.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 12.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 12.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.1.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2. São obrigações do contratado:
- 12.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2.2. Efetuar a execução do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.2.3. Executar os serviços nos termos pactuados;
- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 12.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 12.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 14.2. - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 14.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 14.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 14.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 14.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - 14.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - 14.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
  - 14.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - 14.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.3.1. - advertência;
  - 14.3.2. - multa;
  - 14.3.3. - impedimento de licitar e contratar;
  - 14.3.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 14.4.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - 14.4.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 14.4.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - 14.4.4. - As multas serão descontadas "ex-ofício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Secretaria Municipal de Finanças, em favor desta última. Na inexistência de créditos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1. A extinção do contrato rege-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. - consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE**

16.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

19.1. A contratante providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº/202\*, a , portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , ocupante do cargo de , conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

20.3. - O Agente Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4. - O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em ....., de ..... de 2024.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Representantes legais:

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:



Departamento de  
**Licitações**

